



TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Pelo presente termo aditivo de prestação de serviços, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.076.048/0001-09, localizada à Rua Valentin Farias de Lima, nº 350, sala 02, Bairro Camobi, em Santa Maria - RS, neste ato representado pelo seu Sr. **LAURICIO BUDEL POSSEBON**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 301, Bairro Camobi, cidade de Santa Maria - RS, portador do CPF nº 663.022.180-04 e da Carteira de Identidade nº 1040852665, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 016/2020, RATIFICADO pelo Senhor Prefeito Municipal, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Termo aditivo de prorrogação de prazo referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso com link de internet com manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico para os prédios da Administração Pública Municipal, com locação, instalação e configuração de equipamentos, com plena conectividade, os quais deverão ser ofertados em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Contrato, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Serviços e instalação de link de internet banda larga de (LINK FULL-DUPLEX IP DEDICADO 40Mbps), distribuídos entre Centro Administrativo Municipal, Unidade Básica de Saúde e Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer (fibra óptica)



	Serviços e instalação de link de internet banda larga de no mínimo 5 mbps de download x 1 mbps de upload (via rádio), com garantia de banda larga em 95 %. Local: Escola David Simonetti – Linha Simonetti.
	Serviços e instalação de link de internet banda larga de no mínimo 5 mbps de download x 1 mbps de upload (via rádio), com garantia de banda larga em 95 %. Local: Escola Victor Waihrich – Colônia Pereira de Souza
	Serviços e instalação de link de internet banda larga de no mínimo 5 mbps de download x 1 mbps de upload (via rádio), com garantia de banda larga em 95 %. Local: Escola Duque de Caxias – Linha Cinco.
	Serviços e instalação de link de internet banda larga de no mínimo 5 mbps de download x 1 mbps de upload (via rádio), com garantia de banda larga em 95 %. Local: Academia de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 A prestação de serviços terá vigência de **16 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo a contratação ser prorrogada, caso haja interesse da Administração Municipal e se ambas as partes assim concordarem, conforme a Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 (dez) dia do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal (preferencialmente eletrônica), Certificado de Regularidade com FGTS e Fazenda Federal (Certidão Conjunta INSS/RFB).

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

3.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



3.5 O pagamento será feito numa proporção de 50% do montante total na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, 25% na dotação da Secretaria Municipal de Saúde e 25% na Secretaria Municipal de Educação.

3.6 As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTA: 2668 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2672 - COMUNICAÇÃO DE DADOS

RECURSO: 20 – MDE

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA: 2628 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2659 – COMUNICAÇÃO DE DADOS

RECURSO: 01 – LIVRE

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA: 2631 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUBCONTA: 2663 – COMUNICAÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 5.978,84 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais com oitenta e quatro centavos)** mensais, conforme índice de reajuste INPC/IBGE do período (11,40%), distribuídos entre as secretarias conforme segue:

4.1.1 O valor referente à Secretaria Municipal de Administração é de R\$ 2.989,42 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais com quarenta e dois centavos), de R\$ 1.494,71 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais com setenta e um centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e R\$ R\$ 1.494,71 (mil quatrocentos e noventa e quatro reais com setenta e um centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, totalizando um montante de R\$ 38.862,46 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e dois reais com quarenta e seis centavos) para o período, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

5.2 E, por estarem às partes, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto no presente Termo Aditivo, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, 02(duas) vias em igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratantes.

Ivorá, 19 de maio de 2022

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURICIO BUDEL POSSEBON
RTC INTERNET VIA RÁDIO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF